



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 006/2022

“Promulga lei, em virtude da não promulgação do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 28, §8º, da Lei Orgânica Municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, Sr. **Welington Faria da Costa**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei do Legislativo nº.010/2022, de autoria dos Vereadores; Davina Kelen Rodrigues Curcino dos Santos e Aguinaldo Dias da Silva.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo no Ofício Nº 113/2022 - CMT em data de 22/11/2022;

CONSIDERANDO a **NÃO PROMULGAÇÃO**, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 28, § 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

RESOLVE;

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº. 689-C/2022 oriunda do Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2022, de autoria dos Vereadores; Davina Kelen Rodrigues Curcino dos Santos e Aguinaldo Dias da Silva, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.



Dispõe sobre a instituição e inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tucumã O Dia Municipal do Pedagogo, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de maio, conforme dispõe, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tucumã Dia Municipal do Pedagogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio.

Art. 2º A data está sendo instituída para homenagear todos os profissionais da pedagogia.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art.4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 07 de Dezembro de 2022.

Wellington Faria da Costa/Ver. Chicão Ciclone
PRESIDENTE – CMT.

Vereadores autores do Projeto de Lei; Davina Kelen Rodrigues Curcino dos Santos e Aguinaldo Dias da Silva.